



MINAS GERAIS



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governador do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	2
Controladoria-Geral do Estado	2
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	3
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	3
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	4
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	4
Secretaria de Estado de Fazenda	7
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	8
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	8
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	9
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	10
Secretaria de Estado de Saúde	18
Secretaria de Estado de Educação	19
Editais e Avisos	22

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.786, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 133, de 5 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – O inciso IX do caput do art. 75 do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75 – (...)”

IX – até 31 de outubro de 2020, ao estabelecimento industrial, no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do ICMS incidente nas saídas internas do produto denominado adesivo hidroxilado, cuja matéria-prima específica seja material resultante da moagem ou trituração de garrafa PET;”

Art. 2º – O caput do art. 44-F da Parte 1 do Anexo IX do RICMS passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44-F – Em substituição ao estorno de débito do imposto e à recuperação do imposto destacado nas NFSTs ou NFSCs a que se refere o art. 44-E desta parte, poderá ser autorizado ao contribuinte, mediante regime especial da Superintendência de Tributação, o creditamento de até 0,7% (sete décimos por cento) do valor do imposto destacado nas NFSTs ou NFSCs emitidas até 31 de outubro de 2020, relativamente à modalidade de prestação de serviço de telecomunicação pós-pago.”

Art. 3º – A Parte 1 do Anexo IV do RICMS passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
9	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	31/10/2020
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
11	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	31/10/2020
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
13	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	31/10/2020
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
16	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	30/04/2020
17	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	30/04/2020
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
26	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	31/10/2020
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
37	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	31/10/2020
38	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	31/10/2020
39	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	31/10/2020
40	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	b)	(...)	(...)	(...)	(...)	31/10/2020
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
45	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	31/10/2020
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
58	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	31/10/2020
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
65	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	31/10/2020
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

70	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	31/10/2020
71	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	31/10/2020
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019.
Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 600 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Homologa o Decreto Municipal nº 686, de 4 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal de Tarumirim, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Inundações – 1.2.1.0.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que as inundações que ocorreram no município em 2 de dezembro de 2019 comprometeram a capacidade de resposta da administração pública municipal;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, os danos materiais, os prejuízos econômicos públicos e privados, constantes no Formulário de Informações do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Decreto Municipal nº 686, de 4 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal de Tarumirim, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Inundações – 1.2.1.0.0.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec sediados no território ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de dezembro de 2019.

Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 601, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar em favor do Orçamento de Investimento da Minas Gerais Participações S.A, no valor de R\$1.131.600,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$1.131.600,00 (um milhão cento e trinta e um mil seiscientos reais) em favor da Minas Gerais Participações S.A., na ação de Suporte ao Desenvolvimento Estadual – 5.19.1.04.122.108.6003.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – do Saldo Financeiro de Recursos Próprios da Minas Gerais Participações S.A., no valor de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

II – do Tesouro Estadual, no valor de R\$921.600,00 (novecentos e vinte e um mil seiscientos reais), conforme o Decreto NE nº 230, de 29 de março de 2019.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 602, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R\$522.512.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$522.512.000,00 (quinhentos e vinte e dois milhões quinhentos e doze mil reais), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios, no valor de R\$520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de reais);

II – do excesso de arrecadação da receita de Notificação de Infração de Trânsito – Estado, no valor de R\$ 1.312.000,00 (um milhão trezentos e doze mil reais);

